



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 00154796/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luciane Vilma Rodrigues	Diretora de Gestão de Pessoas	307016-6-02	digp@saude.sc.gov.br
Isabel Rosana dos Santos da Costa	Gerente de Remuneração e Ingresso	360696-1-01	gerin@saude.sc.gov.br
Angela Aparecida Dos Santos De Souza	Gerente De Controle Funcional E Benefícios	282847-2-02	gecob@saude.sc.gov.br
Bruna Adriana da Silva	Técnico em Atividades Administrativas - Comissão de Processo Seletivo Simplificado	657861-6-01	inscricaopss@saude.sc.gov.br
Micheline Moreira	Enfermeira - Comissão de Processo Seletivo Simplificado	330180-0-02	inscricaopss@saude.sc.gov.br
Sabrina Hoffmann Vilvert	Farmacêutica - DPGC	395618-0-02	gecae@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) enfrenta um cenário crítico em relação ao seu quadro de servidores efetivos. Desde o término da vigência do último concurso público, realizado em 2012 e expirado em 2016, não foram realizados novos certames para provimento efetivo dos cargos, o que gerou significativa instabilidade no quadro funcional.

Para suprir as demandas emergenciais decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos



e, sobretudo, do expressivo aumento na demanda pelos serviços públicos de saúde, a SES/SC realizou, entre janeiro de 2016 e março de 2025, 569 processos seletivos simplificados (PSS) para contratações temporárias. Embora tenha sido uma medida paliativa necessária para assegurar a continuidade dos serviços, os contratos temporários se mostraram insuficientes para garantir a estabilidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, principalmente devido à alta rotatividade de profissionais e ao constante processo de capacitação e adaptação de novos servidores.

Ademais, a reestruturação administrativa da SES, com a reativação de 17 Gerências Regionais de Saúde, ampliou a necessidade de recomposição do quadro de pessoal efetivo. Soma-se a isso o aumento de demandas específicas, como o combate a endemias (ex.: dengue e zika), que exigem profissionais especializados, além do fortalecimento da gestão dos complexos reguladores de leitos SUS em todo o Estado.

Importante destacar que a realização do concurso atende também ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0577200-90.2005.5.12.0034**, na qual foi determinado que o Estado de Santa Catarina se abstenha de contratar pessoal sem concurso público e de terceirizar atividades-fim na área da saúde pública.

Em alinhamento às diretrizes do Grupo Gestor do Governo do Estado, foi realizado estudo detalhado para avaliação da real necessidade de pessoal, respeitando os limites legais e orçamentários, resultando na autorização para o provimento de **511 (quinhentas e onze) vagas para cargos efetivos**, sendo **268 (duzentos e sessenta e oito) de nível médio** e **243 (duzentos e quarenta e três) de nível superior**, conforme quadro vigente na Lei Complementar nº 323/2006.

Diante da elevada complexidade técnica e logística envolvida na realização de concurso público dessa magnitude, torna-se imprescindível a contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, que possua notória expertise na realização de certames públicos, especialmente na área da saúde, bem como reconhecida reputação ética e profissional. Tal exigência visa a assegurar que todas as etapas do concurso — desde a elaboração do edital, recebimento de inscrições, aplicação das provas (em múltiplos municípios), avaliação de títulos e publicação de resultados — sejam conduzidas de forma transparente, segura e em total conformidade com as normas vigentes e com os órgãos de controle externo (Ministério Público, Tribunal de Contas e Judiciário).

Observa-se, ainda, que processos licitatórios do tipo concorrência, convite ou pregão, quando adotados para este objeto, podem resultar na contratação de fornecedores sem experiência comprovada, atraídos por preços irrealisticamente baixos. Isso pode culminar em entregas de baixa qualidade, falhas processuais, judicialização e até anulação de certames, comprometendo a imagem da Administração Pública e prejudicando o atendimento à população.

Por essa razão, a opção pela **contratação direta com dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, é medida que se impõe. Este dispositivo legal permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Além disso, conforme dispõe o **art. 12, §1º, do Decreto Estadual nº 30/2023**, a dispensa eletrônica não será aplicada neste caso, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, cuja



adequada prestação exige a análise qualitativa da capacidade técnico-operacional da contratada, sendo inviável sua seleção com base exclusivamente em critérios de preço.

O serviço a ser contratado exige, além de capacidade operacional, profundo conhecimento da legislação aplicável, das práticas exigidas pelos órgãos de controle e da realidade do serviço público de saúde. Por isso, a escolha recai sobre instituições de reconhecida competência e atuação regional e nacional na realização de concursos públicos, especialmente na área da saúde.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade e a viabilidade da contratação direta de instituição especializada na realização de concursos públicos, como forma de assegurar o pleno atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e, conseqüentemente, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população catarinense.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de uma instituição especializada para organizar e realizar concurso público, embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do demandante, tornou-se necessária devido à liberação orçamentária superveniente. Essa situação, que não era previsível quando o PCA foi elaborado, permitiu a concretização de um processo de solicitação de abertura de concurso público que tramita desde 2019.

Essa contratação atende a uma urgente necessidade pública, respaldada tecnicamente e legalmente. Ela está alinhada com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pretende-se realizar a contratação direta de instituição especializada em serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso, tendo em vista a classificação e a posterior admissão para cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) e na Lei Complementar nº 323/2006 (Estabelece Estrutura de Carreira, reestrutura o sistema de remuneração e dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde).

A instituição escolhida deverá planejar, organizar e realizar o concurso público, para os cargos listados no quadro de vagas abaixo, atuando para viabilizar a montagem e execução das provas, bem como suas correções, além de análise de documentos e outros aspectos necessários à classificação dos candidatos.

QUADRO DE VAGAS GERAL

NÍVEL	CARGO	VAGAS A SEREM PROVIDAS*
MÉDIO	MOTORISTA	4 + CR**
MÉDIO	TECNICO DE FARMACIA	17 + CR**
MÉDIO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGEM	CR**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MÉDIO	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	237 + CR**
MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CR**
MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR**
MÉDIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	10 + CR**
MÉDIO	TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE	CR**
MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CR**
SUPERIOR	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14 + CR**
SUPERIOR	ARQUITETO	CR**
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	CR**
SUPERIOR	AUDITOR EM SAÚDE	8 + CR**
SUPERIOR	BIÓLOGO	1 + CR**
SUPERIOR	BIOQUÍMICO	1 + CR**
SUPERIOR	CONTADOR	1 + CR**
SUPERIOR	ECONOMISTA	1 + CR**
SUPERIOR	ENFERMEIRO	70 + CR**
SUPERIOR	ENGENHEIRO	CR**
SUPERIOR	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	CR**
SUPERIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CR**
SUPERIOR	FARMACÊUTICO	33 + CR**
SUPERIOR	FISCAL SANITARISTA	10 + CR**
SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	CR**
SUPERIOR	FONOAUDIÓLOGO	CR**
SUPERIOR	MÉDICO	73 + CR**
SUPERIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	CR**
SUPERIOR	NUTRICIONISTA	1 + CR**
SUPERIOR	ODONTÓLOGO	1 + CR**
SUPERIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1 + CR**
SUPERIOR	PSICÓLOGO	1 + CR**
SUPERIOR	SANITARISTA	27 + CR**
SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR**
	TOTAL GERAL	511

*As possíveis vagas para PCD serão contempladas nesse quantitativo.

** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem aprovados em todas as etapas do concurso e não se classificarem dentro do número de vagas disponíveis, para admissão de acordo com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal, segundo a conveniência da Administração Pública.

Conforme demonstrado no quadro acima, serão **511 (quinhentas e onze) vagas para cargos efetivos**, sendo **268 (duzentos e sessenta e oito) de nível médio** e **243 (duzentos e quarenta e três) de**



nível superior, distribuídas para as seguintes unidades:

- **Administração Central (382 vagas)**, na cidade de Florianópolis.
- **Regionais de Saúde (129 vagas)**, nas cidades de Araranguá, Blumenau, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Rio do Sul, São Miguel do Oeste, Tubarão, Videira e Xanxerê.
- **Unidades Hospitalares**, será formado **Cadastro de Reserva**, limitado a 50 classificados por cargo (conforme Decreto nº 1.570/2021), para atuação nas cidades de Florianópolis, Ibirama, Lages, Joinville, Mafra, São José e São Pedro de Alcântara.

OBS.: Para cada cargo de cada região, terá adicionado um Cadastro de Reserva limitado a 50 classificados (conforme Decreto nº 1.570/2021).

OBS2.: As atribuições e remuneração de cada cargo estão disponíveis na Lei Complementar nº 323/2006.

OBS3.: O cargo de Médico possui várias especialidades, especificadas no quadro de vagas das unidades hospitalares.

DO PLANEJAMENTO, DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

A instituição vencedora deve apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o nome e as informações de contato do preposto, que será o ponto de contato principal da SES e deverá garantir o bom andamento da execução deste documento.

O preposto poderá ser indicado, posteriormente, também como coordenador geral da equipe de apoio, conforme descrito neste documento.

O Concurso deverá ser composto por três etapas distintas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

a. 1ª Etapa: Inscrição dos candidatos;

b. 2ª Etapa: Prova objetiva, eliminatória e classificatória;

c. 3ª Etapa: Avaliação de títulos, classificatória (para os cargos de nível superior).

A instituição vencedora deverá:

- planejar, organizar e realizar o concurso público, atuando para viabilizar a montagem e execução das provas, bem como suas correções, além de análise de documentos e outros aspectos necessários à classificação dos candidatos, seguindo o disposto neste documento;
- atuar em conjunto com a SES, estando submetida à Secretaria para orientação e validação de suas ações ao longo do concurso;
- apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um planejamento detalhado de execução das etapas do concurso, considerando os itens deste documento. Tal planejamento deve apresentar a metodologia de trabalho da instituição e o próprio planejamento que direcionará suas ações para garantir a boa execução do concurso;
- elaborar, em conjunto com a SES, o cronograma de atividades do concurso, os editais, as normas, as orientações e demais documentos e instrumentos necessários à realização do concurso.



As etapas do concurso terão como base o cronograma apresentado pela instituição vencedora, sendo que a homologação do resultado da classificação do concurso deverá ocorrer até dia 31/12/2025.

CRONOGRAMA PRÉVIO

PERÍODO	ATIVIDADE
Agosto/2025	Elaboração do Edital e publicação
Setembro/2025	Período de inscrições
Novembro/2025	Realização das provas
Dezembro/2025	Divulgação do Resultado Final (Homologação)
Janeiro-Fevereiro/2026	Convocação, nomeação e posse dos nomeados

A instituição vencedora poderá propor ajustes nas etapas e datas do cronograma proposto, apresentando justificativa para análise da SES, que poderá aceitar ou não as mudanças propostas.

DO TIPO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para fins de contratação e definição de valores, é estimada a quantidade de 50.000 (cinquenta mil) inscrições efetivadas para o concurso público, sendo estimado 55% dos inscritos para cargo de nível médio e 45% dos inscritos para cargo de nível superior.

O valor da taxa de inscrição será definido pela instituição vencedora.

A contratação se dará por dispensa de licitação. A proposta deve detalhar o valor da taxa de inscrição por nível (médio e superior).

LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE REGERÁ O CONCURSO

I - Constituições Federal e Estadual

II - Lei Complementar nº 323 de 2006

III - Lei Estadual nº 6.745/1985 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina

IV – Lei Estadual nº 17.292/2017

V - Lei Estadual Nº 19.321/2025

VI - Lei Nº 18.706/2023

VII – Decreto Estadual nº 1.570/2021

DOS EDITAIS E CONVOCAÇÕES



Caberá à instituição vencedora a elaboração dos editais relacionados à classificação dos candidatos.

Deverá ser elaborado edital para admissão de servidores, em caráter efetivo, para atuação nas unidades pertencentes à SES, conforme quadro de vagas em anexo (ANEXO II do TR).

Os editais elaborados devem garantir que os itens deste documento sejam cumpridos pela instituição vencedora e pelos candidatos.

Os editais elaborados devem ser submetidos à SES, com antecedência de duas semanas à data prevista para sua publicação, para análise e homologação.

A SES poderá solicitar alterações na redação dos editais e em seus itens propostos de modo a garantir a execução correta, eficiente e adequada deste documento e da própria classificação dos servidores.

Os editais homologados deverão ter seus extratos publicados em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina/DOE.

O extrato do edital a ser publicado no DOE deve ser elaborado pela instituição vencedora e apresentado para análise e homologação da SES.

A publicação do extrato do edital no DOE será realizada pela SES.

Após a publicação de seu extrato no DOE, os editais homologados serão divulgados no site da instituição vencedora e no site da SES, em local específico para tal e de fácil acesso pelos candidatos.

A instituição vencedora também poderá proceder com a divulgação do edital em outros meios de comunicação, como jornais e redes sociais, mediante alinhamento e aprovação prévia com a SES.

Os editais poderão passar por retificações devendo, nesse caso, serem submetidos à homologação da SES em relação às mudanças no texto e à justificativa para a referida modificação.

A retificação do edital é um recurso para uso em caráter de exceção e apenas quando de extrema necessidade. A instituição vencedora deve proceder com todos os encaminhamentos necessários para que os editais sejam publicados com qualidade e corretamente desde o início, cabendo a retificação apenas em casos extremos e não passíveis de previsão pela referida instituição.

Os editais retificados deverão ser amplamente divulgados, sendo as retificações divulgadas no site da instituição vencedora e no site da SES, no mesmo local em que a versão original do edital foi publicada.

Os custos e despesas decorrentes da retificação do edital serão de responsabilidade da instituição vencedora.

Além de seu objeto e disposições preliminares referentes à sua natureza, o edital deverá conter, no mínimo:

- Informações sobre a inscrição e seu valor, bem como explicações sobre como realizar a inscrição;
- Informações sobre a isenção de pagamento do valor da inscrição;
- Informações sobre candidatos com condições especiais e o atendimento dessas condições para realização da prova;
- Informações sobre a prova, temas de estudo e critérios de composição de notas;
- Informações sobre a aplicação da prova;
- Informações sobre o comportamento e ações do candidato e restrições a serem seguidas durante a aplicação da prova;
- Informações sobre a avaliação de títulos;



- Informações sobre recursos que podem ser solicitados pelos candidatos;
- Informações sobre a classificação de candidatos;
- Informações sobre a natureza e as características da nomeação;
- Informações de contato para atendimento e esclarecimento de dúvidas;
- Informações sobre documentação do candidato;
- Informações sobre a contratação do candidato, incluindo documentação e comprovação de experiência quando necessário.

Os editais devem ser elaborados de maneira clara e concisa, permitindo ao candidato a correta compreensão sobre o concurso.

DAS PROVAS

Caberá à instituição vencedora a responsabilidade pela elaboração das provas utilizadas para classificação dos candidatos.

As provas de classificação serão compostas por questões objetivas.

As provas deverão avaliar habilidades além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação dos temas a serem abordados.

A estruturação das provas deverá conter questões inéditas e elaboradas por profissionais altamente qualificados para os conteúdos abordados.

Em relação às questões de múltipla escolha, deverão ser utilizadas diferentes tipologias na composição da prova. Tal composição deverá ser discutida com a equipe da SES e pode conter questões de:

- Resposta única;
- Afirmação incompleta;
- Resposta múltipla;
- Asserção ou razão.

O grau de dificuldade das questões para composição da prova deverá ser discutido com a equipe da SES.

A instituição vencedora deve se responsabilizar pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, com 10% (dez por cento) de material reserva.

A instituição vencedora deve garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado, bem como transportar os cadernos de questões e folhas de respostas devidamente empacotados e lacrados até os locais de aplicação.

A equipe responsável pela elaboração das provas será a banca examinadora.

Cada cargo e área disponível para inscrição do candidato, conforme disposto nos quadro em anexo (ANEXO II do TR), deverá ter uma prova correspondente, com questões que avaliem o conhecimento e as habilidades do candidato naquela área de conhecimento.

Cada prova será composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

Cada prova de conhecimentos gerais terá 15 (quinze) questões de múltipla escolha para todos os cargos;

Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, serão 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha de



conhecimentos específicos.

Para os cargos de NÍVEL MÉDIO, serão 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos.

O conteúdo cobrado nas provas de cada cargo deve ser discutido com a equipe da SES.

Os candidatos terão 4 (quatro) horas para a realização das provas.

A aplicação da prova será realizada em 2 (dois) turnos: turno matutino para os cargos de nível médio e turno vespertino para os cargos de nível superior.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

Cabe à instituição vencedora realizar a segurança de todo o concurso público, garantindo o sigilo, a integridade e a lisura do referido processo.

A instituição vencedora deve garantir a segurança do processo, em especial na elaboração, impressão e guarda das provas, buscando evitar qualquer acesso indevido às questões antes da aplicação das provas.

Após a impressão, as provas e os cartões-respostas devem ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro de acesso restrito até a distribuição para os locais de aplicação de prova.

O acondicionamento das provas e cartões-respostas em recipiente lacrado e inviolável deve ser atestado pelo responsável da instituição vencedora, através de documento assinado e apresentado para a SES.

A distribuição das provas e dos cartões-respostas até os locais de prova deve ter segurança garantida pela instituição vencedora.

A distribuição segura das provas e cartões-respostas deve ser atestada pelo responsável da instituição vencedora, através de documento assinado e apresentado para a SES.

As provas e cartões-respostas devem permanecer lacrados até o momento de aplicação das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos.

Quando for realizada a abertura das provas e dos cartões-respostas, deverá ser assinado o termo de abertura de material por um integrante da equipe de apoio e três candidatos presentes na sala.

Após a aplicação, as provas e os cartões-respostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelos fiscais de sala, pelo coordenador de prédio e pelos três últimos candidatos na sala.

Os três últimos candidatos na sala devem permanecer no local até que todos da referida sala finalizem e entreguem suas provas e cartões-respostas, ou até que o período para realização da prova termine, conforme o que ocorrer primeiro.

Durante a aplicação da prova deve ser proibido o uso ou acesso dos candidatos a qualquer tipo de equipamento eletrônico, sendo esse um fator de desclassificação.

A instituição vencedora deverá disponibilizar para os candidatos envelopes opacos e lacrados para acondicionar qualquer equipamento que o candidato esteja portando para que não seja acessado durante a realização da prova.

Devem ser disponibilizados e utilizados pela instituição vencedora, nos locais de aplicação das provas,



detectores de metais, especialmente para entrada e saída dos banheiros.

O site da contratada, seus sistemas internos e o sistema de inscrição dos candidatos deverão ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual.

Em eventual situação de quebra de sigilo, invasão virtual ou qualquer outra quebra de segurança do processo, caberá à SES avaliar os danos e impactos causados, podendo a Secretaria exigir que a instituição vencedora realize nova prova no prazo máximo de 45 dias, arcando com as despesas decorrentes da repetição dos procedimentos.

Caso a quebra de segurança gere impactos financeiros, morais ou de qualquer outra natureza aos candidatos e à SES, caberá à instituição vencedora arcar com os custos, obrigações legais e responsabilidade dos problemas que ocorrerem.

DA EQUIPE DE APOIO

A instituição vencedora deverá providenciar equipe de apoio para operacionalização e efetiva aplicação das provas.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 160 – Ed. Halley - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-130.

Considerando a natureza do objeto, poderão ser realizadas ações fora das dependências da SES, desde que acordado com a Secretaria e garantida, pela instituição vencedora, a segurança do processo nesses locais.

A segurança do processo também deve ser garantida para atividades realizadas em formato remoto (reuniões online, por exemplo).

As provas para o processo de classificação devem ser realizadas nos seguintes municípios de Santa Catarina:

- 1) Blumenau
- 2) Chapecó
- 3) Criciúma
- 4) Florianópolis
- 5) Itajaí
- 6) Joaçaba
- 7) Joinville
- 8) Lages

O endereço de cada local de aplicação da prova deverá ser informado para o candidato com antecedência mínima de 1 (uma) semana em relação à data da prova.

DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Os locais de aplicação das provas – estabelecimentos de ensino – deverão ser providenciados pela instituição vencedora, homologados pela SES e selecionados entre aqueles que possuem infraestrutura



adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização adequada para orientar a movimentação dos candidatos no dia de aplicação da prova.

Os locais de aplicação das provas devem conter:

- Vias de acesso apropriadas para candidatos com deficiência;
- Condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou que prejudiquem sua concentração;
- Instalações sanitárias adequadas e próximas às salas de prova;
- Serviço de atendimento médico de emergência;
- Locais de entrada e saída únicos e monitorados, garantindo que apenas pessoas autorizadas acessem o local e nos horários permitidos.

As salas para aplicação das provas devem conter carteiras confortáveis e próprias para adultos, distribuídas resguardando a distância considerada razoável e necessária pela instituição vencedora.

Devem ser apresentados locais de aplicação de prova em todas as cidades previstas neste documento.

Os locais de aplicação de prova devem comportar a quantidade de inscritos em cada cidade, fato este que também deve ser comprovado na documentação apresentada.

O plano de alocação deve apresentar a infraestrutura do local de aplicação, incluindo quantas e quais salas serão utilizadas para aplicação das provas, locais dos banheiros, local da sala de coordenação, local de entrada e saída do prédio (com plano de controle para as referidas entradas e saídas), local e estrutura das salas para candidatos com condições especiais, entre outros aspectos.

O plano de alocação deve indicar a quantidade de candidatos em cada sala e, também, o espaçamento entre mesas que será adotado buscando evitar fraudes e contato entre candidatos. A quantidade de candidatos em cada sala deverá respeitar o espaçamento definido.

Conforme inscrições de candidatos com condições especiais, deverão ser disponibilizadas salas adequadas para a realização das provas, conforme as condições especificadas.

Considerando a Lei Estadual Nº 19.321, de 12 de junho de 2025, fica assegurado o direito ao atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e síndrome de Down nos concursos públicos e vestibulares realizados no âmbito da Administração Pública Estadual.

Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança, sendo a necessidade de acompanhante para a criança especificada no edital de inscrição.

Para ingressar nos locais de aplicação das provas os candidatos deverão apresentar documento de identificação oficial original e com foto.

Os candidatos devem comparecer na data, horário e local previamente definidos e informados para a realização da prova, não sendo admitido o seu ingresso no local após o horário estabelecido.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do seu local de prova, bem como o comparecimento, conforme critérios estabelecidos.

Cada sala de aplicação de prova deverá contar com lista de comparecimento, que será assinada pelos candidatos presentes e por dois fiscais.



Todos os materiais de sinalização do local de prova, bem como materiais auxiliares para a aplicação das provas e materiais para a equipe de apoio, deverão ser providenciados pela instituição vencedora.

Durante a realização da prova, os fiscais deverão garantir que os candidatos permaneçam em seus lugares, não conversem com outros candidatos, não consultem qualquer material de apoio, ou que realizem qualquer ato que possa prejudicar a realização da prova e a classificação.

Durante a realização da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos saiam juntos. Tal informação deve ser especificada no edital e reforçada no momento de aplicação da prova.

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes à inscrição do candidato e à avaliação de títulos deverão ser recebidos e analisados pela instituição vencedora.

Os documentos devem ser enviados pelo candidato à instituição em formato nato digital ou documento digitalizado, preferencialmente através do próprio sistema de inscrições.

A análise, organização, armazenamento e manuseio dessa documentação são de responsabilidade da instituição vencedora.

Quando houver envio de documento ilegível ou inconsistente com os aspectos necessários à sua análise (partes faltando na imagem, falta de assinatura, imagem borrada, entre outros aspectos), o candidato deverá ser informado de maneira adequada, para que possa providenciar a correção da documentação.

A indicação de documento ilegível ou inconsistente deve ocorrer garantindo, no mínimo, dois dias para que o candidato possa providenciar a correção dos arquivos enviados ainda dentro do prazo previsto em cronograma para envio da documentação.

A instituição vencedora deverá verificar a autenticidade da documentação apresentada.

Por incluir dados sensíveis, toda a documentação apresentada pelo candidato deverá ser manuseada, gerenciada, utilizada e arquivada seguindo as regras e boas práticas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

É responsabilidade da instituição contratada manter a documentação enviada, e as informações nela contidas, seguras e protegidas.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Faz parte da composição da classificação dos candidatos de cargo de nível superior, a avaliação de títulos que ele possuir.

O recebimento, a avaliação e o armazenamento dos documentos apresentados pelos candidatos referentes aos seus títulos serão de responsabilidade da instituição vencedora.

Cada candidato poderá apresentar, no máximo, 4 (quatro) títulos para compor sua nota na avaliação de títulos, sendo no máximo pontuado um título em cada nível, considerando os níveis abaixo.

TABELA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



TÍTULOS
Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, na área específica da função, com carga horária mínima de 360 horas.
Mestrado, na área específica da função.
Doutorado, na área específica da função.
Residências em Saúde, na área específica da função, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a - Resolução CNRMS

Os candidatos somente poderão apresentar títulos de cursos concluídos.

A verificação da documentação apresentada pelo candidato e a atribuição de pontuação para os títulos, de modo a realizar a avaliação propriamente dita dos títulos, deverá ser realizada por equipe qualificada para desempenhar tal função.

A avaliação poderá ser realizada por sistema ou ferramenta automatizada, sem a necessidade de equipe própria, desde que o funcionamento desse sistema ou ferramenta seja apresentado à SES e comprovado em relação à sua eficácia.

A equipe de avaliação de títulos deve assinar um termo de compromisso a fim de garantir o sigilo da etapa e da classificação e declarar que não possui conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no referido processo seletivo e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos ou correlatos.

Os títulos apresentados devem ser analisados de modo a verificar sua autenticidade, integridade e sua relação direta com a área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

A apresentação de títulos pelo candidato deverá ser feita no momento da inscrição através de documento nato digital ou cópia digitalizada de documento físico.

A pontuação que deverá ser atribuída para cada título será informada à instituição vencedora no momento de elaboração do edital para o candidato.

Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a nota mínima na prova, conforme disposto neste edital.

DAS INSCRIÇÕES E DO VALOR



A instituição vencedora deverá disponibilizar sistema eletrônico para que os candidatos realizem sua inscrição via internet, chamado neste documento de sistema de inscrições.

O sistema de inscrições deve permitir, no mínimo:

- Informações cadastrais básicas;
- Upload de documentos cadastrais básicos;
- Upload da documentação de títulos;
- Informações para pagamento da taxa de inscrição, bem como para solicitação de isenção da taxa e verificação do resultado do pedido de isenção;
- Informações referentes à solicitação de condição especial para realização da prova;
- Consulta do local de realização da prova;
- Consulta do resultado da prova.

O sistema de inscrições deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de inscrições previsto em edital, observando o horário de Brasília/DF.

No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual cargo está se candidatando e em qual cidade, entre as disponíveis, deseja realizar a prova.

Cada candidato poderá se inscrever até duas vezes, uma para o cargo de nível médio e, também, para o cargo de nível superior.

Considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 10.567/1997 e Lei Estadual nº 17.457/2018 (doadores de sangue e medula óssea), Lei Estadual nº 11.289/99, (hipossuficiente) e Lei Estadual nº 17.480/2018 (pessoa com deficiência e hipossuficiente), Lei Estadual nº 17.998/2020 (voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina) será isento do pagamento de taxa de inscrição, mediante requerimento e comprovação, o candidato:

- Doador de sangue e medula óssea;
- Hipossuficiente;
- Portador de deficiência e hipossuficiente.
- Pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação, voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atuou no Tribunal de Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Caberá à instituição vencedora a verificação das solicitações de isenção da taxa de inscrição, bem como a homologação ou não das referidas solicitações e a comunicação desse resultado para os candidatos.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, com alterações da Lei 17.457, de 10 de janeiro de 2018 (doadores de sangue e de medula); na Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999 (candidatos cuja renda não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos) e na Lei Estadual 17.480, de 15 de janeiro de 2018 (pessoa com deficiência cuja renda não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos); ou candidatos beneficiados por decisão judicial;

Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, e Lei Estadual nº 12.870/2004, art. 35, as pessoas com deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, têm reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas em cada área de conhecimento.

Deve ser possível à pessoa com deficiência declarar essa condição no momento da inscrição. Tal informação deve ser considerada tanto para o momento de aplicação da prova quanto para a



apresentação do resultado final da classificação.

A pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição através de avaliação médica realizada por seu médico auxiliar com emissão de atestado a ser analisado e homologado por equipe qualificada da instituição vencedora.

O atestado apresentado pelo candidato e preenchido por seu médico deve seguir modelo a ser disponibilizado pela instituição vencedora no edital de inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência e indicando que o candidato é compatível com as atribuições funcionais.

Caberá à instituição vencedora a verificação das solicitações de condições especiais para realização da prova, incluindo a análise de laudo médico quando necessário, bem como a homologação ou não das referidas solicitações, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, e a comunicação desse resultado para os candidatos.

A instituição vencedora será responsável pela identificação do pagamento da taxa de inscrição para consolidação da lista de candidatos inscritos.

A instituição vencedora deverá participar ativamente das tratativas necessárias à formalização do código de barras constante no boleto bancário para cobrança de inscrição, permitindo que o candidato possa realizar o pagamento da taxa.

A instituição vencedora deve informar ao candidato através do sistema de inscrições a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. A informação também deve ser enviada periodicamente à SES, para acompanhamento da confirmação do número de inscritos.

Para finalizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o edital para o qual está se inscrevendo e declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do referido edital.

A declaração de conhecimento ficará registrada nas informações do candidato.

O cadastro geral de inscritos deve ser apresentado para a SES em até 10 dias úteis após o término das inscrições, contendo:

- Informações cadastrais básicas: nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefone, data de nascimento e cor/raça;
- Cidade em que solicitou a realização da prova;
- Cargo para o qual está se candidatando;
- Condições especiais solicitadas, se houver.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS E DEMAIS INTERESSADOS

A instituição vencedora deverá realizar o atendimento de candidatos e demais interessados no processo, sem qualquer custo para eles ou para a SES, desde a publicação do edital de inscrição até a homologação da classificação, sanando dúvidas, solucionando problemas de inscrição e prestando informações gerais sobre a prova e a classificação.

A estrutura de atendimento deverá conter, no mínimo, telefone e meio eletrônico para contato.

A equipe de atendimento deve ser treinada e qualificada e estar composta por quantidade suficiente de pessoas de modo a viabilizar resposta rápida e adequada para os candidatos e demais interessados.

Também poderão ser utilizados bots e outras formas de automação para atendimento dos candidatos e



demais interessados, desde que comprovado o funcionamento adequado destas ferramentas.

Os questionamentos e consultas realizados pelos candidatos e demais interessados devem ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

O atendimento de candidatos e demais interessados deve ser garantido para pessoas com necessidades especiais, sendo os meios, ferramentas e a equipe de atendimento preparados para essas situações.

A instituição vencedora deverá apresentar à SES, antes da publicação do edital de inscrição, a estrutura de atendimento que será utilizada, contemplando, inclusive, a comprovação de capacidade de atendimento, considerando os critérios estabelecidos neste documento.

DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora das provas objetivas e práticas será composta por:

- Banca elaboradora: responsável por elaborar as questões das provas;
- Banca corretora: responsável por realizar a correção das provas aplicadas.

A correção das provas objetivas poderá ser realizada, e é indicado que seja, por meio de equipamento eletrônico de leitura ótica, ou similar.

A banca corretora poderá ser composta pelos mesmos integrantes da banca elaboradora.

Os integrantes da banca examinadora devem possuir formação adequada em relação aos temas que estão trabalhando para elaborar, revisar ou corrigir as questões.

Os integrantes da banca examinadora devem assinar um termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa da prova e da classificação e declarar que não possui conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no referido processo de prova e classificação e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos ou correlatos.

DOS RESULTADOS

A instituição vencedora deverá realizar a correção das provas e a avaliação de títulos, bem como estruturar a listagem final da classificação dos candidatos.

Deverá ser apresentada a lista de classificados para todo o Estado (separada por cargo e região).

A nota da prova deverá ser elaborada considerando os seguintes pesos para os blocos de avaliação dos profissionais:

- **Prova objetiva de conhecimentos gerais, representando 30% da nota da prova.**
- **Prova objetiva de conhecimentos específicos, representando 70% da nota da prova.**

A lista de classificação deverá ser elaborada pela instituição vencedora, considerando a nota final do candidato.

A lista de classificação deve considerar a prioridade de vagas para pessoas com deficiência.

Candidatos inscritos em mais de uma prova devem ser incluídos nas listas de classificação de ambas as provas.



A nota final do candidato ao cargo de nível médio será igual à nota da prova.

A nota final do candidato ao cargo de nível superior será igual à nota da prova somada à pontuação da avaliação de títulos.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação, ocorrerá nos termos abaixo definidos.

a. 1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10.741/2003, art.27, Parágrafo único – Estatuto do Idoso.

b. 2ª preferência: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.

c. 3ª preferência: Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:

1. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
2. obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;

d. 4ª preferência: Maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

e. 5ª preferência: Sorteio pela Loteria Federal, sendo que os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

1. se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

2. se a soma dos algarismos no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

Apenas terão a avaliação de títulos realizada aqueles candidatos que obtiverem como nota mínima **60% da nota final possível da prova**, considerando questões objetivas.

Os candidatos devem ser informados da nota que obtiveram através do sistema de inscrições, conforme data definida no cronograma.

Candidatos que não tiverem os títulos avaliados devem receber uma indicação de que não houve avaliação por nota insuficiente na prova objetiva ou na nota final da prova, respectivamente.

Os gabaritos oficiais das provas objetivas deverão ser publicados em até 48 (quarenta e oito) horas após o final da prova, sendo divulgados em formato digital, preferencialmente PDF, no sítio da instituição vencedora.

Serão desclassificados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior à 60% da nota final da prova (considerando questões objetivas).

A instituição vencedora deve disponibilizar para a SES, conforme datas definidas no cronograma, os seguintes arquivos:

- Relatório geral da prova;
- Lista preliminar de classificados;
- Lista final de classificados;



- Resultado final em formato TXT.

O Relatório geral da prova deve apresentar informações gerais sobre a prova realizada, tais como:

Lista geral de inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, CPF, cidade indicada para realizar a prova, cargo solicitado, cidade do cargo solicitado, se classificado e nota do candidato nas prova objetiva e avaliação de títulos;

Lista de inscritos com condição especial, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e condição especial solicitada;

Estatísticas de inscritos, presentes, ausentes e classificados.

O Relatório geral da prova deve ser entregue em formato digital, preferencialmente em formato PDF.

A lista preliminar de classificados deve ser divulgada em formato digital, preferencialmente PDF, no sítio da instituição vencedora, respeitando o disposto neste documento e conforme data definida no cronograma. A lista também deve ser disponibilizada para a SES junto com o Relatório Geral da prova.

A lista final de classificados consiste no resultado da prova após o resultado dos recursos. Ela deve ser divulgada em formato digital, preferencialmente PDF, no sítio da instituição vencedora e conforme data definida no cronograma. A lista também deve ser disponibilizada para a SES junto com o Relatório Geral da prova.

O resultado final em formato TXT é o arquivo que será utilizado pela SES para incluir as informações da prova no sistema de chamadas, contendo, dessa forma, o resultado final da classificação.

O arquivo do resultado final deve ser disponibilizado para a SES, ou para responsável por ela indicado, até a data prevista no cronograma, devendo a instituição vencedora permanecer em contato com a SES até que a integração de dados seja concluída com êxito para o sistema de chamada, fornecendo o apoio necessário nesse período.

Na divulgação de resultados no site da instituição vencedora (ampla divulgação) fica vedada a divulgação de lista de reprovados e suas respectivas notas.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos em qualquer fase do concurso no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de início da fase.

A instituição vencedora deverá disponibilizar o local de solicitação de recursos, em meio eletrônico, preferencialmente através do sistema já utilizado para fazer a inscrição.

A solicitação de recursos deve ocorrer única e exclusivamente através desse local, fato que deve estar descrito e evidenciado no edital de inscrição.

O local para solicitação de recursos deve permitir o anexo de arquivos para embasamento do recurso apresentado.

Fica vedada qualquer limitação ao exercício da ampla defesa, inclusive no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Um recurso interposto deve gerar um número de identificação do referido recurso, que deverá ser informado ao candidato para acompanhamento e rastreamento da solicitação.



O recurso solicitado deve ser analisado por equipe especializada da instituição vencedora, que deverá definir a resposta respeitando as bases legais para o tema do recurso apresentado pelo candidato.

A resposta ao recurso deve apresentar decisão justificada sendo que:

- Deverá descrever, de maneira sucinta e clara, os principais argumentos para a decisão;
- Não poderá ser padronizada ou apresentada de maneira vaga ou genérica, devendo ser uma resposta consistente e respeitar a individualidade de cada caso apresentado em cada solicitação;
- Em caso de recurso interposto sobre questão específica da prova objetiva e seu gabarito, o profissional que elaborou a questão não poderá julgar a solicitação.

O resultado do recurso deverá ser apresentado para o candidato solicitante através do mesmo local em que foi realizada a solicitação.

A instituição vencedora deve apresentar à SES, em até 10 dias úteis antes da publicação do edital de inscrição, a relação de integrantes da equipe de recursos, que deverá possuir formação adequada em relação aos temas que irão analisar.

A equipe de recursos poderá ser composta por integrantes da banca examinadora e da equipe de apoio.

A equipe de recursos deve assinar um termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa da prova e da classificação e declarar que não possui conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no referido processo de prova e classificação e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos ou correlatos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá à SES, por intermédio da Comissão de Concurso, à qual caberá toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do concurso público.

A instituição vencedora deve facilitar, de modo amplo e completo, as ações de fiscalização da Comissão de Concurso.

As ações de fiscalização executarão rigoroso controle em relação à execução dos pontos previstos neste documento, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e possibilitar a aplicação de glosas administrativas quando desatendidas as disposições do documento e do contrato a ser firmado entre as partes.

A atuação ou a eventual omissão de fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a instituição vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.

As ações de fiscalização também poderão ser executadas durante a realização das provas pelos candidatos, respeitando o bom andamento da aplicação das provas e sem prejuízo ao candidato.

Cada ocorrência ou situação de desacordo identificada e verificada pela Comissão de Concurso e por equipe por ela indicada gerará uma pontuação de infrações a ser acompanhada durante a execução do contrato, sendo as pontuações:

Ocorrência ou Situação de Desacordo	Pontuação
-------------------------------------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Atraso na entrega do planejamento detalhado de execução das etapas do concurso público	30 pontos por dia de atraso
Atraso na divulgação do edital, considerando data definida no cronograma	40 pontos por dia de atraso
Atraso ou inconsistência na apresentação do sistema de inscrições	30 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso na divulgação do resultado preliminar ou resultado final de isenção da taxa de inscrição	15 pontos por dia e por ocorrência de atraso
Atraso na homologação das inscrições	15 pontos por dia de atraso
Instabilidade ou problema no sistema de inscrições que impeça ou prejudique o candidato no uso do sistema	10 pontos, por ocorrência
Atraso ou inconsistência na apresentação da estrutura de atendimento ao candidato	20 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso no atendimento de questionamentos e consultas do candidato	15 pontos por dia de atraso, por ocorrência
Atraso ou inconsistência na apresentação da relação de integrantes da banca examinadora	40 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso ou inconsistência na apresentação da relação de integrantes da equipe de recursos	40 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Vazamento de questões das provas que ocorra ainda com período hábil para elaboração de novas questões e reimpressão das provas, sem prejuízo aos candidatos e à data de aplicação das provas (pontuação será aplicada sem prejuízo a realização de outras ações de responsabilização civil e criminal da contratada)	400 pontos
Vazamento de questões das provas que ocorra sem período hábil para elaboração de novas questões e reimpressão das provas, causando prejuízo aos candidatos e à data de aplicação das provas (pontuação será aplicada sem prejuízo a realização de outras ações de responsabilização civil e criminal da contratada)	2.000 pontos
Atraso ou inconsistência na apresentação da confirmação dos locais de aplicação de prova	40 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso ou inconsistência na apresentação do plano de alocação	40 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso ou inconsistência na apresentação do plano de	30 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

materiais	
Material de aplicação das provas (caderno de questões ou cartão resposta) violado antes de seu momento de abertura (aplicação da prova)	200 pontos, por ocorrência
Falta de apresentação do termo de abertura de material ou etiquetas de material lacrado após aplicação da prova, ambos com as devidas assinaturas	200 pontos, por ocorrência
Falta de caderno de questões ou cartão resposta no momento de aplicação da prova, inviabilizando candidato de fazer a prova	400 pontos, por ocorrência
Falta de apresentação da lista de comparecimento assinada pelos candidatos	20 pontos, por ocorrência
Candidato utilizando de meio eletrônico ou meio de fraude sem ação dos fiscais sobre a situação	150 pontos, por ocorrência
Candidato fora de seu lugar, conversando com outro candidato ou realizando ato que prejudique a realização da prova sem ação dos fiscais sobre a situação	150 pontos, por ocorrência
Sala de aplicação de prova sem o número mínimo de fiscais estabelecido	150 pontos, por ocorrência
Atraso ou inconsistência na apresentação do gabarito de prova	20 pontos por dia de atraso (por inconsistência ou não)
Atraso na apresentação de resposta ao recurso solicitado pelo candidato	40 pontos por dia e por ocorrência de atraso
Inconsistência na entrega do resultado final da classificação de candidatos em formato TXT	200 pontos
Atraso na divulgação do resultado final da prova objetiva.	90 pontos por dia e por ocorrência de atraso

A instituição vencedora será informada das infrações ou situações de desacordo através de ofício da Comissão de Concurso e terá 7 (sete) dias úteis para apresentar resposta sobre a(s) situação(ões) apresentadas.

A resposta apresentada pela instituição vencedora será analisada pela Comissão de Concurso, que poderá acatar ou não a justificativa e, assim, manter ou não a pontuação aplicada.

As infrações ou situações de desacordo poderão ser identificadas pela Comissão de Concurso e por equipe por ela atribuída para ações de fiscalização.

A identificação também poderá ocorrer através de declarações ou denúncias de candidatos, de veículos de mídia e de entidades da sociedade civil, resguardando-se a análise e comprovação dos fatos.



Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou preceitos legais e considerando as pontuações indicadas na tabela acima, poderão ser aplicadas as seguintes glosas administrativas:

Ocorrências ou Situações de Desacordo (total de pontos)	Glosas a serem aplicadas
10 a 1.000 pontos	Advertência por escrito
1.001 a 3.000 pontos	Glosa de até 0,3% sobre o valor do contrato
3.001 a 8.000 pontos	Glosa de até 1% sobre o valor do contrato
8.001 a 14.000 pontos	Glosa de até 5% sobre o valor do contrato
14.001 a 20.000 pontos	Glosa de até 10% sobre o valor do contrato
20.001 a 25.000 pontos	Glosa de até 15% sobre o valor do contrato
25.001 pontos ou mais	Glosa de até 20% sobre o valor do contrato

A aplicação das glosas administrativas ocorre sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

As glosas administrativas referentes à valores serão compiladas para aplicação na última parcela de pagamento e consideram, para fins de cálculo do valor a ser glosado, o valor total do contrato.

Caso a instituição vencedora atinja pontuação de ocorrências ou situações de desacordo de 25.001 pontos no prazo de 90 (noventa) dias antes da data de aplicação da prova, a SES poderá prosseguir com a rescisão do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da instituição vencedora

1.1. A instituição vencedora é responsável por executar todas as atividades previstas neste documento, mantendo sempre a comunicação e o alinhamento com a SES.

1.2. A instituição vencedora é responsável pela elaboração do edital de inscrição, que deverá ser apresentado para homologação da SES, bem como por sua divulgação.

1.3. A instituição vencedora é responsável pela abertura das inscrições, seu acompanhamento e, em caso de pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, análise, decisão e divulgação dos pedidos.

1.4. A instituição vencedora é responsável por prestar atendimento aos candidatos com dúvidas e questionamentos sobre o concurso em todas as etapas da seleção.

1.5. A instituição vencedora é responsável pela alocação dos candidatos nos locais de prova conforme as cidades por eles solicitadas (seguindo a lista de cidades previamente disponíveis).

1.6. A instituição vencedora é responsável pela aplicação das provas, bem como por sua correção e publicação de resultados.

1.7. A instituição vencedora é responsável pela análise, julgamento e divulgação de recursos interpostos



pelos candidatos.

1.7.1. Em caso de recurso judicial, a instituição vencedora também será ponto focal para resposta ao recurso.

1.8. A instituição vencedora é a única responsável, civil e criminal, pelas atividades de segurança do concurso, respondendo ainda pelas ações praticadas por seus responsáveis técnicos, equipe técnica e equipe contratada para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo à SES nesse aspecto.

1.9. A instituição vencedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada nesse sentido a única empregadora.

1.10. A instituição vencedora deve comunicar à SES, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa vir a interferir na execução dos serviços.

1.11. A instituição vencedora deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências dos órgãos competentes, com total isenção da SES.

1.12. A instituição vencedora deverá se responsabilizar pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas adequadas à necessidade apresentada.

1.13. A instituição vencedora deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por sua equipe às dependências, instalações ou equipamentos da SES ou dos locais de aplicação das provas, por ocasião da prestação dos serviços.

1.14. Desde a publicação do edital até a homologação do resultado da classificação a instituição vencedora deverá manter em seu sítio a página do concurso, com o edital de inscrição, o link de acesso para o sistema de inscrição e para a solicitação de recursos, os resultados individuais de provas e avaliação de títulos, o resultado da classificação e espaço de divulgação para qualquer outra informação ou documento pertinente à prova e à classificação.

1.15. A instituição vencedora deve iniciar os procedimentos para realização da prova e da classificação imediatamente após a assinatura do contrato.

1.16. Também deverá ser apresentado o responsável substituto, com nome e informações de contato, para casos em que o preposto responsável esteja indisponível.

1.17. A instituição vencedora deve comunicar formalmente à SES sobre qualquer comunicação externa a ser feita com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo receber aprovação da SES para tal divulgação.

1.17.1. Cabe à instituição vencedora, exclusivamente, a produção de material de divulgação.

1.18. A instituição vencedora deve providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade.

1.19. Cabe à instituição vencedora responder por quaisquer ônus, custos ou despesas decorrentes da realização das atividades previstas neste documento.

1.20. A instituição vencedora deverá prestar informações a qualquer tempo sempre que for solicitado pela SES.

1.20.1. Nos casos em que as informações solicitadas se referirem a questionamento judicial,



deverão ser fornecidas em prazo adequado ao solicitado na referida Ação Judicial.

1.21. Cabe à instituição vencedora reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.22. A instituição vencedora deverá prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e, quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

1.23. Em relação à subcontratação, fica proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do presente documento, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização formal da SES, que promoverá a avaliação da especificidade requerida, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

1.24. A instituição vencedora deverá executar atividades relativas ao concurso em período posterior ao encerramento do processo sempre que houver determinação judicial para reavaliação de candidatos.

1.25. Cabe à instituição vencedora manter, durante todo o processo de realização do concurso e nas situações dele decorrentes, serviço de Assessoria Jurídica permanente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do concurso, nas quais a instituição seja parte processual, atuando a referida Assessoria, quando solicitada, de forma cooperativa com os Órgãos Jurídicos da SES.

1.26. A instituição vencedora deverá prestar informações sobre o concurso sempre que solicitadas pela SES, Ministério Público, Poder Judiciário ou Procuradoria Geral do Estado.

1.27. A instituição vencedora deve garantir que o concurso siga as regras e boas práticas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. Da Secretaria de Estado da Saúde/SES

2.1. Cabe à SES supervisionar e fiscalizar as atividades relativas a este documento.

2.2. A SES deve estruturar a Comissão de Concurso, presidida por integrantes da DIGP (Diretoria de Gestão de Pessoas) e composta por integrantes da SES envolvidos direta ou indiretamente no concurso público.

2.3. A SES deve informar à instituição vencedora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato o nome e o contato (endereço de e-mail e telefone) do presidente da Comissão.

2.4. Caberá à Comissão do Concurso fiscalizar todas as atividades deste documento que sejam de responsabilidade da SES.

2.5. A SES deve subsidiar a instituição vencedora com as informações necessárias à realização das provas e da classificação.

2.6. A SES deve manter em seu site o acesso direto à página oficial da prova e da classificação, no sítio da instituição vencedora, durante o período entre a divulgação do edital de inscrição e a homologação do resultado final do concurso.



2.7. Cabe à SES efetuar o pagamento da instituição vencedora, conforme cronograma de desembolso previsto neste documento.

2.8. Cabe à SES homologar o resultado final do concurso.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme legislação vigente, e considerando a complexidade dos serviços a serem executados, a instituição participante deverá apresentar para efeito de habilitação:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da instituição por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de prestação de serviço, de forma satisfatória, de execução de concurso público ou processo seletivo para, **no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) inscritos** em um mesmo concurso ou seleção e com aplicação de provas para o referido concurso ou seleção em, **no mínimo, 4 (quatro) cidades diferentes**;

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em nome da instituição por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de prestação de serviço, de forma satisfatória, de execução de concurso público ou processo seletivo em que as inscrições tenham sido realizadas exclusivamente pela internet.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos e evidências que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

A instituição participante deverá emitir declaração em que ateste que:

- Possui estrutura logística, equipamentos e equipe adequadas para realizar a correção de provas no tempo proposto no cronograma;
- Possui ferramentas e equipe adequadas para realizar o atendimento rápido e eficaz de dúvidas e questionamentos de candidatos;
- Está aderente a todas as diretrizes e regulamentações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- Possui capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes que compõe a banca examinadora e a equipe de apoio estabelecidas neste documento;
- Possui, além de inquestionável reputação ético-profissional, metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na execução do concurso.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As inscrições serão gerenciadas e coordenadas pela CONTRATADA e os valores das inscrições serão depositados em conta bancária da CONTRATANTE.

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão receitas da CONTRATANTE.

Considerando a impossibilidade de prever o número exato de inscritos, o valor total para esta proposta será estimado com base em 50.000 inscrições pagas, considerando 55% dos candidatos de nível médio e



45% de nível superior.

Ressalta-se que o valor global se trata de apenas uma estimativa, a qual poderá sofrer acréscimo ou redução, conforme o número real de inscrições pagas.

O pagamento à instituição CONTRATADA deverá ser realizado em 4 (quatro) parcelas, mediante o recebimento parcial e aceite do objeto contratual por Comissão designada para este fim, da seguinte forma:

Percentual para pagamento*	Etapas de referência
1ª parcela - 30%	30 (trinta) dias após homologação das inscrições
2ª parcela - 20%	10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas
3ª parcela - 20%	10 (dez) dias após divulgação do resultado final da prova objetiva e divulgação da análise final de títulos
4ª parcela - 30%	10 (dez) dias após o termo de recebimento definitivo relativo à homologação do resultado final (publicação da classificação final, entrega de relatórios e informações sobre o concurso e finalização da prestação de serviços).

(*) Percentual calculado sobre o valor total do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, devendo, entretanto, respeitar o cronograma do concurso conforme estabelecido.

Considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público, ressaltando que durante a vigência do Contrato deverão ser cumpridas todas as obrigações das partes da instituição vencedora, inclusive prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE em relação ao objeto contratado, até que transitem em julgado todas as ações judiciais que digam respeito às etapas de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratação poderá ser prorrogada, no interesse das partes e seguindo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em razão da mudança de gestão no governo estadual e, considerando as recentes medidas adotadas pelo Grupo Gestor do Governo para o estabelecimento de metas para o ajuste fiscal, relacionadas às despesas com pessoal, instituiu-se um grupo de trabalho, visando a avaliar a real necessidade do quantitativo de pessoal a compor o quadro desta Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando a ausência de concurso público vigente para reposição de vagas, o atual quadro de servidores efetivos da SES e o encerramento dos contratos temporários previstos para os próximos dois anos, foi realizada uma estimativa de vagas necessárias para atender às demandas das unidades da SES. Essa estimativa visa adequar o quadro de pessoal, limitando o pedido ao número de vagas previsto na Lei Complementar nº 323/2006, bem como às possibilidades orçamentárias do governo. O objetivo é viabilizar, com celeridade, a realização do concurso público, dada a urgência da situação.

**QUADRO DE PROVIMENTO, VACÂNCIA E VAGAS- ATIVOS, ESTATUTÁRIOS SES – 05/2025 VAGAS
PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2006**

CARGO	PREVISTO LEI 323/2006	OCUPADO (ESTATUTÁRIOS)	VAGO	VAGAS A SEREM PROVIDAS*
MOTORISTA	200	30	170	4
TÉCNICO DE FARMÁCIA	150	0	150	17
TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGEM	180	91	87	CR**
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1900	697	1203	237
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	6	0	6	CR**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4400	2281	2119	CR**
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	146	62	84	10
TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE	50	2	48	CR**
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20	0	20	CR**
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	4	26	14
ARQUITETO	36	13	23	CR**
ASSISTENTE SOCIAL	160	45	115	CR**
AUDITOR EM SAÚDE	10	1	9	8
BIÓLOGO	25	19	6	1
BIOQUÍMICO	216	80	136	1
CONTADOR	4	0	4	1
ECONOMISTA	5	0	5	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ENFERMEIRO	1310	735	575	70
ENGENHEIRO	23	13	10	CR**
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO				CR**
ENGENHEIRO ELETRICISTA				CR**
FARMACÊUTICO	165	132	33	33
FISCAL SANITARISTA	40	2	38	10
FISIOTERAPEUTA	130	86	44	CR**
FONOAUDIÓLOGO	70	24	46	CR**
MÉDICO	1969	854	1115	73
MÉDICO VETERINÁRIO	15	3	12	CR**
NUTRICIONISTA	120	47	73	1
ODONTÓLOGO	120	6	114	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	9	1	1
PSICÓLOGO	100	20	80	1
SANITARISTA	50	1	49	27
TERAPEUTA OCUPACIONAL	70	6	64	CR**
TOTAL GERAL	11.690	5.181	6.127	511

CR = Cadastro Reserva

FONTE: BASE DE DADOS DO SIGRH

*As possíveis vagas para PCD serão contempladas nesse quantitativo.

** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem aprovados em todas as etapas do concurso e não se classificarem dentro do número de vagas disponíveis, para admissão de acordo com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal, segundo a conveniência da Administração Pública. **Para cada cargo de cada região, terá adicionado um Cadastro de Reserva limitado a 50 classificados (conforme Decreto nº 1.570/2021).**

Considerando a necessidade do prosseguimento das ações que visam aprimorar a gestão da pasta da saúde e considerando todo o contexto apresentado anteriormente acerca da necessidade de realização de concurso público na área da saúde, é apresentado abaixo um resumo acerca do número de vagas relacionado ao tema:

Estima-se a contratação de **511** servidores, sendo **73** médicos, **170** cargos de nível superior e **268** cargos



de nível médio.

O Concurso Público disponibilizará de 511 vagas, distribuídas para:

- **Administração Central (382 vagas)**, na cidade de Florianópolis (ANEXO II do TR);
- **Regionais de Saúde (129 vagas)**, nas cidades de Araranguá, Blumenau, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Rio do Sul, São Miguel do Oeste, Tubarão, Videira e Xanxerê (ANEXO II do TR).
- **Unidades Hospitalares**, será formado **Cadastro de Reserva**, limitado a 50 classificados por cargo (conforme Decreto nº 1.570/2021), para atuação nas cidades de Florianópolis, Ibirama, Lages, Joinville, Mafra, São José e São Pedro de Alcântara (ANEXO II do TR).

OBS1.: As atribuições e remuneração de cada cargo estão disponíveis na Lei Complementar nº 323/2006.

OBS2.: O cargo de Médico possui várias especialidades, especificadas no quadro de vagas das unidades hospitalares.

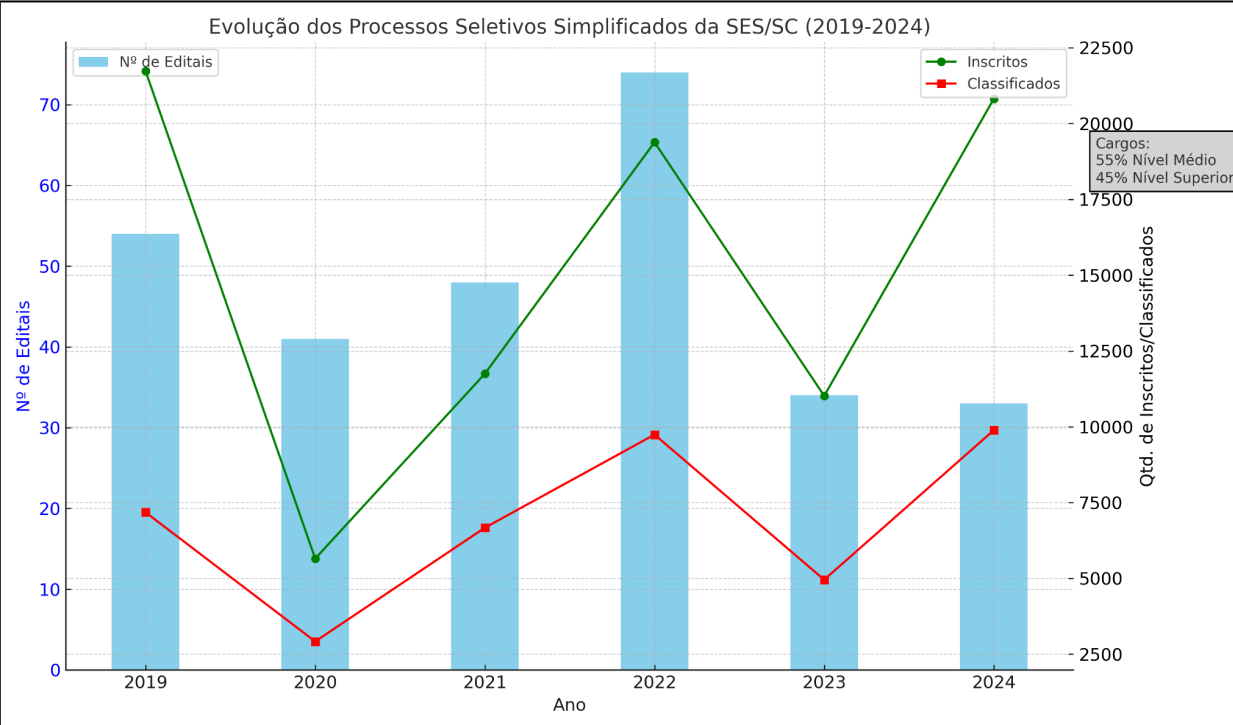
Em análise dessas vagas, ficam representadas na tabela abaixo a distribuição por cargos e nível.

Distribuição do quadro de vagas por nível

CARGOS	Quantitativo
Médicos	73
Superior	170
Médio	268
Total vagas	511

Importante salientar que o chamamento futuro dos aprovados e classificados para as referidas vagas, se dará à medida que os contratos temporários forem finalizando, ou seja, não ensejando despesa adicional para o Governo.

Com base nos processos seletivos simplificados (PSS) realizados entre 2019 e 2024 pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), que visam suprir as demandas da Secretaria por meio de prova de títulos e experiência, a estimativa inicial foi de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) inscrições. Desses candidatos, projeta-se que **55% serão para cargos de nível médio e 45% para cargos de nível superior**, conforme gráfico abaixo:



Contudo, ao considerar o cenário atual, as expectativas de número de inscritos para uma nova contratação são significativamente maiores. O **último concurso público da SES/SC foi realizado há 13 anos**, e o último PSS que incluiu prova, ocorrido em 2019, focou apenas em três cargos (Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em Atividades Administrativas), aplicado em sete cidades, atraindo 18.000 (dezoito mil) inscritos.

Diante desses fatores, e da demanda reprimida por vagas, a expectativa é de um aumento substancial no número de candidatos, podendo-se **esperar até 50.000 inscritos** no próximo certame. Essa projeção leva em conta a defasagem de concursos na área da saúde e a abrangência de cargos que uma nova contratação provavelmente incluirá.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A realização de concurso público para provimento de **511 vagas de cargos efetivos**, sendo **268 de nível médio** e **243 de nível superior**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), é medida imprescindível para atender às demandas permanentes da pasta, especialmente considerando o déficit de servidores efetivos e a necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e estabilidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado.



A escolha da instituição responsável pela execução do certame exige critérios rigorosos, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. Isso se justifica não apenas pela complexidade inerente à logística de concursos públicos desta magnitude, mas também pela necessidade de assegurar total lisura, transparência, confiabilidade e aderência às normas que regem o serviço público, além de garantir segurança jurídica e eficiência administrativa.

É notório que a realização de concursos públicos por instituições sem a devida experiência ou capacidade técnica tem, com relativa frequência, resultado em problemas operacionais, contestações judiciais, suspensões e até anulações de certames. Uma breve consulta pública demonstra a recorrência desses fatos em âmbito nacional, o que, além de acarretar prejuízos financeiros, compromete a imagem da Administração Pública e, sobretudo, gera atraso no atendimento do interesse público.

Diante disso, a SES/SC elaborou critérios objetivos que balizaram a seleção da instituição apta à contratação. Os requisitos mínimos considerados indispensáveis foram:

1. **Capacidade de absorver uma demanda estimada de, no MÍNIMO, 25.000 candidatos inscritos**, número compatível com a realidade de certames anteriores no Estado de Santa Catarina;
2. **Cobrança de taxa de inscrição compatível com a realidade regional e atrativa para os candidatos**, de modo a viabilizar financeiramente o certame sem onerar a Administração;
3. **Previsão de análise de títulos para todos os cargos de nível superior**, com aplicação obrigatória da avaliação para os candidatos classificados na prova objetiva que entregarem documentação pertinente;
4. **Capacidade logística e operacional comprovada na realização de concursos simultaneamente em, pelo menos, quatro municípios distintos**, exigência indispensável para garantir acesso democrático aos candidatos de diferentes regiões do Estado.

Com base nessas premissas, realizou-se levantamento mercadológico com o objetivo de identificar instituições com capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura compatível com as necessidades da SES/SC. O levantamento contemplou análise de propostas de instituições que **manifestaram interesse espontâneo** após a divulgação da autorização do concurso e identificação de entidades que **historicamente realizaram concursos públicos de porte semelhante**, especialmente para órgãos do Estado de Santa Catarina, com ênfase na área da saúde.

A coleta de informações foi conduzida por meio de solicitação formal de propostas comerciais, com base em um termo de referência preliminar que incluía escopo básico do concurso, estimativas de vagas, cargos, número de inscritos, etapas e cronograma. Foram obtidos orçamentos estimativos junto a, no mínimo, três instituições atuantes no setor.

Na escolha dos potenciais fornecedores, priorizou-se instituições sediadas ou com atuação consolidada na região Sul, considerando aspectos logísticos, a urgência da contratação e a necessidade de aplicação de provas em múltiplas cidades do Estado, com especial atenção àquelas com histórico positivo em concursos da área da saúde.

Sendo assim, as instituições sem fins lucrativos participantes foram:



- ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - SC;
- UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul - RS;
- Instituto AOCP - PR;
- FURB - Universidade Regional de Blumenau - SC;
- FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - SC.

No âmbito da análise das propostas recebidas, restou evidente que, em processos de tal complexidade, o critério de **menor preço isolado** não pode ser o único fator determinante, sob pena de se incorrer no risco de contratação de instituições sem a robustez técnica necessária, o que poderia comprometer a execução do certame e o atendimento ao interesse público.

Conforme é de conhecimento da Administração, situações em que se priorizou exclusivamente o menor preço resultaram, muitas vezes, em falhas na prestação dos serviços, com impactos diretos no cronograma dos concursos, na lisura dos processos e na segurança jurídica dos atos administrativos. Assim, o princípio da razoabilidade dos preços, aliado à capacidade técnica, à reputação e à experiência comprovada, deve ser adotado como norte para a presente contratação.

Diante desse levantamento mercadológico, a solução entendida como mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição brasileira sem fins lucrativos que atenda aos critérios do **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Adicionalmente, em conformidade com o disposto no **Art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 30/2023**, a dispensa eletrônica não será utilizada, diante do serviço de natureza especializada que exige a avaliação das capacidades técnicas das instituições, e não somente o preço, conforme detalhado neste documento.

Essa alternativa mostra-se **tecnicamente adequada** por reunir os seguintes fatores:

- **Expertise comprovada** na organização e execução de concursos públicos de grande porte;
- **Capacidade logística e operacional** para atender a todas as etapas do certame, em múltiplas localidades simultaneamente;
- **Reputação ética e profissional inquestionável**, associada à experiência institucional com a Administração Pública;
- **Conformidade legal, confidencialidade e segurança**: Atendimento rigoroso a todos os requisitos legais, garantindo a confidencialidade das informações e a segurança do processo.
- **Ausência de finalidade lucrativa**, o que contribui para a economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento mercadológico realizado entre orçamentos obtidos junto a instituições especializadas no objeto solicitado, a partir de solicitação formal de propostas baseadas em um escopo preliminar do concurso.

Para a definição do valor estimado da contratação da instituição especializada na organização e execução de concurso público, foi adotado o método matemático baseado na multiplicação do valor da taxa de inscrição pelo número estimado de inscrições, conforme metodologia amplamente utilizada na



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Administração Pública.

A estimativa de quantitativo de inscrições foi definida com base em dados históricos de concursos anteriores da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), no número de vagas a serem ofertadas **(511)** e na atratividade dos cargos ofertados. A previsão é de aproximadamente **50.000 inscrições**, sendo 55% para cargos de nível médio e 45% para cargos de nível superior.

Na escolha dos potenciais fornecedores, priorizou-se instituições sediadas ou com atuação consolidada na região Sul, considerando aspectos logísticos, a urgência da contratação e a necessidade de aplicação de provas em múltiplas cidades do Estado, com especial atenção àquelas com histórico em concursos da área da saúde.

Sendo assim, as instituições sem fins lucrativos participantes foram:

- ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - SC;
- UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul - RS;
- Instituto AOCP - PR;
- FURB - Universidade Regional de Blumenau - SC;
- FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - SC.

Os valores recebidos foram:

INSTITUIÇÃO	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO AO CANDIDATO ENSINO SUPERIOR	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO AO CANDIDATO ENSINO MÉDIO	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
AOCP	74,00	44,00	118,00	2.587.500,00
FURB	150,00	115,00	265,00	5.450.000,00
FEPESE	150,00	120,00	270,00	6.170.470,00
ACAFE	impossibilidade de participação em razão dos compromissos já assumidos			
UNISC	não enviou resposta			

Obs: Consultadas por meio de mensagem eletrônica, a ACAFE informou sobre a impossibilidade de participação em razão dos compromissos já assumidos e a UNISC não enviou resposta.

Assim, considerando os valores unitários por inscrito de nível médio e por inscrito de nível superior, a estimativa do valor global para a contratação dos serviços descritos neste documento servirá como referência para análise da viabilidade econômica da contratação.

8. Comparativo das soluções



A opção de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, se revela uma alternativa mais vantajosa em comparação à realização de uma Licitação por diversos motivos, que podem ser destacados da seguinte forma:

1. **Simplicidade Administrativa:** O processo licitatório é frequentemente complexo e envolve prazos extensivos para publicação, apresentação de propostas e julgamentos. A dispensa simplifica essa burocracia, facilitando a contratação imediata de uma instituição especializada, o que é essencial para a efetividade do serviço.
2. **Aproveitamento de Expertise:** A escolha de uma entidade sem fins lucrativos, com experiência comprovada na organização e execução de concursos públicos, assegura a contratação de serviços de alta qualidade. Essa entidade já possui a capacidade logística e técnica necessária para atender à demanda específica, reduzindo significativamente o risco de falhas na execução do concurso.
3. **Economia de Recursos Públicos:** A contratação por dispensa evita a incidência de custos adicionais, como taxas administrativas e lucros de instituições privadas. Isso resulta em uma economia substancial para a Administração Pública, especialmente em um cenário de restrições orçamentárias, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação.
4. **Conformidade Legal e Ética:** A escolha de uma entidade com reputação ética e profissional respeitável que atenda aos critérios do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 garante que a contratação esteja alinhada com as normas vigentes. Além disso, promove a transparência e a segurança na aplicação dos recursos públicos.
5. **Relação com o Setor Público:** A experiência prévia da instituição com a Administração Pública assegura que suas práticas e procedimentos estejam alinhados com as expectativas e necessidades do setor, facilitando a comunicação e a execução do serviço de forma mais eficiente.
6. **Redução de Riscos:** A dispensa de licitação minimiza o risco de impugnações e contestações que podem surgir em processos licitatórios, proporcionando uma maior segurança jurídica à contratação e garantindo que o concurso público seja realizado sem entraves legais.
7. **Foco no Resultado:** A entidade escolhida tem, por sua natureza estatutária, o compromisso com atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. Essa característica assegura uma maior aderência às necessidades do serviço público, especialmente no contexto da saúde, onde o conhecimento da realidade administrativa e a experiência prática são determinantes para o êxito do certame.

Em suma, a escolha pela **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021**, se mostra não apenas mais eficiente, mas também mais alinhada às necessidades urgentes da Administração Pública. Essa abordagem garante a realização de um concurso público de forma eficaz, econômica e em conformidade com a legislação, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Do ponto de vista econômico, os orçamentos coletados confirmam a viabilidade financeira da contratação direta com valores compatíveis aos praticados em certames similares e sem a incidência de custos adicionais relativos a taxas administrativas ou de lucro, como normalmente ocorre em contratações via processo licitatório com entes privados com fins lucrativos.

Além disso, a escolha de uma entidade que possui por finalidade estatutária o apoio a atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, assegura maior aderência às necessidades do serviço público, especialmente no contexto da saúde, setor no qual o conhecimento da realidade administrativa e a experiência prática são determinantes para o êxito da execução do objeto.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, econômica e aderente às normas legais vigentes, reunindo elementos que asseguram a adequada execução do concurso público, com qualidade, segurança jurídica e observância aos princípios da administração pública.

Em suma, a escolha pela **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021**, se mostra não apenas mais eficiente, mas também mais alinhada às necessidades urgentes da Administração Pública. Essa abordagem garante a realização de um concurso público de forma eficaz, econômica e em conformidade com a legislação, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no **Art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 30/2023**, a dispensa eletrônica não será utilizada, diante do serviço de natureza especializada que exige a avaliação das capacidades técnicas das instituições, e não somente o preço, conforme detalhado neste documento.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto definido neste estudo não será parcelado, uma vez que o mesmo não é divisível, por se tratar da contratação de uma empresa especializada na realização de concurso público, tendo que ser realizado em uma única etapa.

A divisão entre instituições distintas para cada uma das fases do concurso, comprometeria a eficiência, a segurança, a economicidade e a responsabilidade técnica do processo, além de aumentar os riscos operacionais, a possibilidade de inconsistências e a dificuldade de responsabilização em caso de falhas.

Adicionalmente, a contratação de uma única instituição responsável por todas as etapas do certame assegura maior controle, coerência nas informações, padronização nos procedimentos e melhor gestão contratual, o que reflete diretamente na qualidade e confiabilidade do concurso público.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se de processo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos específicos de planejamento, organização e execução de concurso público, sendo um procedimento autônomo, independente de outras contratações.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Formalização da Comissão de Concurso Público, presidida por integrantes da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP, composta por integrantes da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, envolvidos direta ou indiretamente no processo de classificação de candidatos, para fiscalizar todas as atividades dos documentos que sejam de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais são considerados mínimos e controláveis, e garantem a conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratação de servidores efetivos nos cargos listados no item 5, realizado em 08 (oito) cidades do território catarinense, culminando com o chamamento de cerca de **511 (quinhentos e onze) profissionais** que atenderão a um público da saúde, realizando um trabalho fundamental dentro das Unidades da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina.

Ainda, o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0577200-90.2005.5.12.0034**, na qual foi determinado que o Estado de Santa Catarina se abstenha de contratar pessoal sem concurso público e de terceirizar atividades-fim na área da saúde pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação direta de instituição especializada para a realização de concurso público mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração Pública, diante da urgência e relevância do provimento de cargos efetivos essenciais à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à sociedade.

A contratação proposta é tecnicamente viável, pois contempla todas as etapas do concurso de forma integrada e segura, além de ser economicamente justificável, com base em pesquisa de mercado e modelos similares adotados por outras entidades públicas. Também se mostra juridicamente amparada, observando os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se que a solução escolhida está plenamente alinhada à necessidade identificada, sendo a forma mais eficaz, eficiente e transparente de viabilizar o acesso aos cargos públicos e atender ao interesse público envolvido.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R5EV799T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRUNA ADRIANA DA SILVA** (CPF: 007.XXX.099-XX) em 04/07/2025 às 13:13:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:44 e válido até 13/07/2118 - 13:21:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANE VILMA RODRIGUES** (CPF: 822.XXX.619-XX) em 04/07/2025 às 13:38:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:44:52 e válido até 09/04/2119 - 10:44:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MICHELINE MOREIRA** (CPF: 004.XXX.049-XX) em 04/07/2025 às 14:10:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2021 - 09:33:51 e válido até 11/03/2121 - 09:33:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SABRINA HOFFMANN VILVERT** (CPF: 047.XXX.669-XX) em 04/07/2025 às 14:58:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:20 e válido até 30/03/2118 - 12:40:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA** (CPF: 896.XXX.489-XX) em 04/07/2025 às 15:17:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:53 e válido até 13/07/2118 - 13:18:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ISABEL ROSANA DOS SANTOS DA COSTA** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 04/07/2025 às 15:43:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:09 e válido até 13/07/2118 - 14:05:09.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNTQ3OTZfMTU2MTQ1XzlwMjVfUjVfVjc5OVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00154796/2025** e o código **R5EV799T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.